



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 43/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024

(Contém 48 páginas)

ATA N.º 43/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 22 minutos

No dia catorze do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de apoio financeiro ao NAT de Benavente	Inf. n.º 33016, de 03.10.2024	
3	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a ADRA – Associação Desportiva e Recreativa das Areias, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro – Despacho a ratificação	Informação n.º 33694, de 08.10.2024	

4	4. ^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 – Reapreciação / Proposta		
5	Protocolo de cooperação visando a cedência temporária de prédios municipais, sítos em Foros da Charneca, Benavente, à Associação de Moradores e Proprietários de Foros da Charneca – AMPFC / Proposta	Proposta n.º 33862/2024, de 09/10	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
	A CONHECIMENTO		
7	Distribuição de funções pelos membros da Câmara	Despacho n.º 465/2024	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Manutenção / Verificação	2020/300.10.001/15	Mota-Engil ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.
9	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes, em Benavente” – Plano de trabalhos ajustado – Trabalhos complementares / Aprovação	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.

10	Empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa” – Plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação / Aprovação	2024/300.10.001/1	GASFOMENTO – sistemas e Instalações de gás, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Loteamento / Alteração ao alvará	127/2023	Peritos – Consultores de Gestão, Lda.
12	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	490/2024	Maria da Luz Vinhas Lopes Vicente
13	Trânsito	39/2023	La Tavola, Unipessoal, Lda.
14	“ “	69/2024	José Costa
15	“ “	76/2024	Maria Cristina Bacatelo V. Santos Pires
16	“ “	90/2024	Maria Paula Piqueira Chendo Duarte
17	“ “	100/2024	Ana Cunha
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
18	3.º aniversário Grupo Motard Riders for Live – 25 a 27 de outubro – Pedido de apoio		Grupo Motard Riders for Live
	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Promoção Turística		
19	Mercados de Natal – Edição de 2024	Inf. n.º 33815, de 09/10/2024	
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		

	Educação	
20	Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 2024/2025 – Agrupamento de Escolas de Benavente e de Samora Correia	Informação n.º 33231, de 04/10/2024
	Ação Social	
21	Proposta de resolução do contrato de arrendamento de habitação camarária – Coabitação de pessoas não autorizadas pelo Município	Informação n.º 33752, de 09/10/2024
22	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência do senhor vereador José Manuel Azevedo, por motivos de ordem profissional, e referiu que a senhora vereadora Catarina Vale estava a participar numa reunião na EB Duarte Lopes e, portanto, chegaria um pouco mais tarde.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMPEONATO NACIONAL DE SENHORAS EM PESCA DESPORTIVA

Mencionou a realização das últimas provas do Campeonato Nacional de Senhoras em Pesca Desportiva, que tiveram lugar na pista de pesca de Vila das Aves, e endereçou os parabéns a Virgínia Isidro, que se sagrou campeã nacional da modalidade, pelo segundo ano consecutivo.

2- 14.ª EDIÇÃO “BTT TERRAS DO TOIRO”

Felicitou a AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto] pela realização da 14.ª edição “BTT Terras do Toiro”, uma das provas do género com mais impacto na região, e que contou com cerca de 400 participantes.

3- 1.ª GALA DE FOLCLORE

Felicitou o Rancho Etnográfico Samora e o Passado pela realização, com sucesso, da 1.ª Gala de Folclore, que decorreu no passado sábado.

4- 25.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E RECREIO DOS ARADOS – ADCRA

Endereçou felicitações e parabéns à Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados – ADCRA, que festejou no passado sábado, também com grande sucesso, o seu 25.º aniversário ao serviço da comunidade.

Registou que a coletividade atravessa, atualmente, um período muito positivo, com muita dinâmica.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO NAT DE BENAVENTE

Requerente: A.P.S.D.C. - Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Informação n.º 33016, de 03.10.2024

“O Núcleo de Atendimento a Toxicodependentes (NAT), projeto promovido pela Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário (APSDC) com sede em Alverca do Ribatejo, encontra-se a operacionalizar no concelho de Benavente desde 2017. A equipa de Benavente é constituída por uma psicóloga e uma assistente social.

As atividades desenvolvidas pelas técnicas são:

- *Acolhimento dos utentes / famílias*
- *Atendimentos de Serviço Social*
- *Consultas de psicologia*
- *Atendimento integrado*
- *Terapia de casal*
- *Avaliação psicossocial*
- *Visitas domiciliárias*
- *Participação nas reuniões do NLI, que podem ocorrer fora do dia estipulado de ida ao concelho*
- *Articulações com parceiros locais, no âmbito dos internamentos dos utentes em comunidade terapêutica*
- *Acompanhamento de utentes a entrevistas de avaliação para entrada em comunidade terapêutica, fora do dia estipulado de ida ao concelho*
- *Acompanhamento de utentes no internamento na comunidade terapêutica, fora do dia estipulado de ida ao concelho*
- *Acompanhamento de utentes a consultas de especialidade e exames, fora do dia estipulado de ida ao concelho*

- *Acompanhamento a utentes que eventualmente necessitem de apoio de maior proximidade em continuidade.*

De novembro de 2017 a setembro de 2024 ocorreram, no âmbito do trabalho desenvolvido pelas técnicas do NAT de Benavente, todas as deslocações necessárias para assegurar uma resposta ao nível do tratamento e acompanhamento a 228 utentes do concelho.

Número total de consultas	
Psicologia	Serviço Social
2097	1714
Número de atendimentos familiares	
452	

Na pandemia criou-se o hábito da teleconsulta, o qual se prolongou, com menos expressão, no pós-pandemia, ocorrendo também em dias de não deslocação ao concelho de Benavente. Sempre que necessário, os utentes recorreram às consultas de psiquiatria, quer por consulta presencial, quer por contacto telefónico.

Pela equipa tem sido assegurada a resposta em continuidade e, no período de 01/04/2024 a 30/09/2024, foram realizadas 58 deslocações das técnicas ao concelho de Benavente, sendo 22 realizadas no âmbito do Serviço Social, para um acompanhamento de proximidade a utentes mais vulneráveis, dando continuidade ao trabalho anteriormente feito.

*Deste modo, sendo o financiamento das deslocações suportado pela Câmara Municipal de Benavente, vimos por este meio solicitar a participação por parte de V. Exas no valor de **1.234,80 €**, referente às deslocações ocorridas nos últimos 6 meses.*

Mais informamos que o valor do Km é de 0,36 € e que as viagens são calculadas Alverca-Benavente (ida e volta), Santo Estêvão-Benavente (ida e volta).

Alverca, 01 de outubro de 2024

A equipa do NAT de Benavente

*Dra. Tânia Gomes, psicóloga
Dra. Elsa Correia, assistente social”*

Submete-se à consideração do executivo municipal a proposta de transferir para a Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário o valor de **1.234,80 €** (mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), para apoio às deslocações efetuadas e programadas, que se encontram resumidas no seguinte quadro:



Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Centro Cultural do Bom Sucesso, sala 1, Rua Fonte de São Romão
2615-306 Alverca do Ribatejo

Mapa de Deslocações

2024	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Dra. Tânia Gomes	3*70*0,36	2*70*0,36	3*70*0,36	4*70*0,36	2*70*0,36	3*70*0,36
Dra. Elsa Januário	3*70*0,36 3*40*0,36	5*70*0,36 3*40*0,36	3*70*0,36 2*40*0,36	4*70*0,36 3*40*0,36	2*70*0,36 5*40*0,36 1*70*0,36	2*70*0,36 5*40*0,36

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 042 2024/831
- Número sequencial de cabimento: 41896

A vereadora municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário a verba de 1.234,80 € (mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), cabimentada com o n.º 41896, para apoio ao funcionamento do NAT [Núcleo de Atendimento a Toxicodependentes] de Benavente, nos termos da Informação n.º 33016, de 03.10.2024, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ADRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS AREIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

– DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 33694, de 08/10/2023

Considerando:

a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que a Câmara Municipal irá promover, no próximo dia 12 de outubro, o *Troféu Câmara Municipal de Benavente*, onde participarão os 3 clubes do município que disputam o Campeonato do Inatel (ADRA – Associação Desportiva e Recreativa das Areias, CFE – Clube de Futebol Estevesense e SCB – Sport Clube Barrosense), tendo sido consensualizado, para esta edição, que seria a ADRA a ter a responsabilidade da logística inerente à dinamização deste torneio, nomeadamente, as refeições dos atletas e dirigentes dos 3 clubes, assim como o pagamento dos árbitros;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de **1.680 €**, a celebrar entre o Município de Benavente e a **ADRA – Associação Desportiva e Recreativa das Areias**, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07 2 2024/87

- Número sequencial de cabimento: 41947

Benavente, 08 de outubro de 2024

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

Despacho do sr. presidente: “*Considerando que não é possível, em tempo útil, submeter a deliberação da CMB, e atendendo à proposta do vereador, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, defiro a proposta de elaboração de contrato-programa, no valor de 1.680 €, submetendo à ratificação da CMB. 09/10/2024*”

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

¹ Alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

A **Associação Desportiva e Recreativa das Areias – ADRA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua 5 de outubro, n.º 21, Bairro da Solidariedade, freguesia e município de Benavente, NIPC 514806036, representado por Ricardo Oliveira, presidente da Direção da ADRA, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à realização do *Troféu Câmara Municipal de Benavente*.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.^a

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 1.680 € (mil, seiscentos e oitenta euros).

Cláusula 5.^a

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 1.680€ (mil, seiscentos e oitenta euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na GOP 07 2 2024/87 1 24.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2024.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.^a, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.^a.

Cláusula 12.^a Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de outubro de 2024

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Ricardo Oliveira, presidente da Direção da ADRA

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Nesta altura da reunião, chegou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

Ponto 4 – 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 – REAPRECIÇÃO / PROPOSTA

Considerando a importância fulcral dos projetos objeto da presente proposta de 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, os quais se elencam em seguida, sendo que a não concretização dos que respeitam à Estratégia Local de Habitação poderá levar à perda dos financiamentos do PRR já contratados, propõe-se que se submeta a mesma a novas apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Projetos referidos no parágrafo anterior, abrangidos pela proposta da 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano:

- **Estratégia Local Habitação – Reabilitação de 34 fogos, Bairro da Solidariedade, em Benavente;**
- **Estratégia Local Habitação – Reabilitação de 23 fogos, em Benavente;**
- **Estratégia Local Habitação – Construção de 22 fogos, Vila das Areias, em Benavente;**
- **Estratégia Local Habitação – Reabilitação de 10 fogos, em Samora Correia;**
- **Estratégia Local Habitação – Reabilitação de 10 fogos, Carregueira, em Samora Correia;**
- **Estratégia Local Habitação – Construção de 20 fogos, em Porto Alto;**
- **Estratégia Local Habitação – Construção de 20 fogos, na Barrosa;**
- **Estratégia Local Habitação – Construção e reabilitação de 3 fogos, em Benavente;**
- **Requalificação do centro urbano da Coutada Velha;**

- **Ciclovia E.N.118 (ligação entre ciclovias);**
- **Ampliação do JI/EB1, Vila das Areias, em Benavente;**
- **Ampliação do JI Lezírias, em Samora Correia.**

Benavente, 09 de outubro de 2024.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE realçou a importância da 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, pelas razões que já foram, amplamente, debatidas.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR procedeu à leitura da declaração de voto que se transcreve:

“No início deste mandato, a CDU e o PS firmaram um acordo que previa, segundo os responsáveis das duas forças políticas, garantir estabilidade e previsibilidade à governação do concelho de Benavente.

Do lado do PSD, considerámos desde o início que este acordo dos comunistas com os socialistas, pouco claro, e sem compromissos assumidos que fossem do conhecimento público, era apenas uma relação por conveniência para a CDU manter o poder absoluto, perdido nas urnas, e ficar tudo como estava. Ao PS, pouco interessava influenciar a gestão, o que interessava era ter apenas um lugar de vereador a tempo inteiro.

Quando a CDU perdeu pela primeira vez a sua maioria absoluta na Câmara Municipal e a oposição ganhou a oportunidade de influenciar, pela positiva, as políticas do concelho, o que fez o PS? O PS decidiu ignorar tudo aquilo que andou a dizer na campanha eleitoral.

Com este acordo pouco sério, podemos dizer que o nosso concelho perdeu mais 4 anos de desenvolvimento.

Fazendo contas ao calendário eleitoral, os dirigentes do PS quiseram acabar com o referido acordo da pior forma possível.

Em vez de o fazerem com coragem e frontalidade, assumindo que se queriam distanciar da CDU porque já estão a pensar nas autárquicas de 2025, preferiram lançar o concelho numa crise política sem precedentes, ao não votarem a favor da 4.ª revisão ao Orçamento na Assembleia Municipal, depois de a terem votado a favor na reunião da Câmara Municipal.

Os socialistas, depois de terem traído o programa e tudo o que tinham defendido junto dos eleitores, conseguiam agora a triste proeza de trair o acordo que tinham selado com os comunistas.

Sobre acordos, confiança e estabilidade estamos conversados. A CDU e o PS demonstraram que não conseguem dar às pessoas o que elas merecem: uma governação determinada, séria, ambiciosa e virada para o futuro.

Na discussão desta 4.ª revisão orçamental, o PSD foi muito claro.

Ao contrário de outros, anunciámos o nosso voto desde o início: não por discordarmos das questões relacionadas com candidaturas a fundos comunitários - sobre este tema, o PSD até se orgulha do Governo estar a ir além do que estava programado - mas sim por querermos dar um sinal político de censura pela redução de 5 milhões de euros do orçamento em vigor, facto que consideramos revelador da falta de planeamento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que constrói orçamentos com muita coisa para fazer, notícias e depois não tem capacidade de os executar. Fica quase tudo por fazer.

E assim temos estagnado, ano após ano, tendo tido nestes últimos o aval do PS.

É fácil qualquer pessoa entender que era ao PS que competia aprovar a revisão ao Orçamento, para não colocar em causa a candidatura a milhões de euros do PRR. Era o PS que tinha um acordo de governação com a CDU.

O PS falhou.

E a CDU também falhou, na medida em que não soube garantir à população uma governação serena e estável.

Mas perante a politiquice do PS com a CDU e vice-versa, que em nada serve os interesses da população, está cá o PSD para garantir que o Município não perderá acesso ao dinheiro do PRR.

A nossa censura a toda esta novela venezuelana e à gestão da CDU mantém-se: continuaremos a dizer que em Benavente se fazem orçamentos muito bonitos, mas que depois não são executados, agravando-se os problemas que as pessoas sentem na rua a cada dia que passa.

Mas também se mantém, acima de tudo, o nosso compromisso com o Município, com a nossa população, não podendo aceitar que se percam recursos financeiros graças ao incumprimento do PS.

O PSD irá abster-se na votação desta nova submissão da 4.ª revisão ao Orçamento. Deste modo, fica o Município em condições de fazer as candidaturas que estão planeadas, não obstante reafirmarmos que, para mal da nossa população, acreditamos que o presidente da Câmara não conseguirá executar aquilo a que se propõe.”

O SENHOR PRESIDENTE comentou que há expressões que vão ficando gastas e considerou que a afirmação de que o concelho de Benavente estagnou, requer factos concretos.

Sublinhou que, de acordo com os indicadores de desenvolvimento económico e demográfico, o Município de Benavente pede meças a quem quer que seja e, portanto, aquele tipo de afirmações apenas tem o objetivo de procurar denegrir a gestão CDU.

Afirmou que o compromisso da gestão CDU é com a população do concelho de Benavente e, por conseguinte, as suas ações são sempre em defesa da população.

Fez alusão a que o estabelecimento de acordos para garantir a governabilidade das câmaras municipais é, atualmente, muito banal, sendo que o PSD também adota essa solução onde tal é possível, como é o caso da Câmara Municipal de Santarém, onde fez um acordo com o Partido Socialista.

Mencionou que o acordo estabelecido entre a CDU e o PS não foi passado a escrito, nem era necessário, porque os homens de palavra devem, obviamente, respeitar essa palavra e, na relação que manteve com o Partido Socialista, sempre manteve o que fora acordado, em prol dos interesses da população.

Referiu que quem analisar a 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, verá que a rejeição do documento não constitui uma censura à CDU, criando, sim, condições para penalizar a população.

Realçou que apesar do processo do PRR [Programa de Recuperação e Resiliência] e da habitação não ser fácil, a Câmara Municipal não se escondeu atrás de cautelas, nem receou as dificuldades, mas avançou, com a responsabilidade de quem conhece os problemas do município e está ao lado da população, e definiu uma Estratégia Local de Habitação de muito alcance, tendo inscrito no Orçamento para 2024, os projetos que são, perfeitamente, identificáveis.

Assinalou que todo aquele processo tem as suas vicissitudes e embora tivesse a perspetiva, há um ano, de poder lançar os procedimentos concursais, tal não foi possível, por razões que se prendem com os fundos comunitários.

Observou que o Governo não está a ir além do que estava programado e exemplificou que o Município de Benavente contratualizou dez milhões de euros no anterior quadro comunitário e, entretanto, apenas tem disponível cerca de metade desse montante, porque as verbas do POSEUR [Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos] foram executadas pelas diversas componentes, e não entraram na contratualização efetuada pelas câmaras municipais com as comunidades intermunicipais.

Destacou que o novo quadro comunitário Portugal 2030 já tem dois anos de atraso, sendo que os avisos para as ciclovias e para as escolas saíram há pouquíssimo tempo

e, portanto, a Câmara Municipal não podia lançar os respetivos concursos, sem saber qual a elegibilidade dos projetos e as verbas disponíveis.

Aclarou que o planeamento da Câmara Municipal não previa a escola inclusiva, uma medida que originou o aumento generalizado do número de turmas e, portanto, as salas de aulas para a educação pré-escolar e 1.º ciclo estão, atualmente, esgotadas, constituindo uma necessidade absoluta, contemplada na 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024.

Disse que quando não se percebe a razão das coisas, é fácil dizer aquilo que bem apetece e instrumentalizar a opinião pública, cumprindo à Câmara Municipal repor a verdade dos factos e apregoá-la, sempre que for necessário, para que, efetivamente, as pessoas percebam aquilo que está em causa.

Afirmou que a Câmara Municipal terá condições para, até novembro, lançar os concursos dos projetos que estão contratualizados.

Questionou quais as câmaras municipais do distrito de Santarém que têm execução do PRR, na área da habitação.

Referiu que todos os Municípios tiveram de contratar gabinetes e fazer os procedimentos, uma situação perfeitamente normal, mas, pelos vistos, a Câmara Municipal de Benavente é incompetente, apesar de ter tudo preparado e em condições de avançar.

Reiterou que a Câmara Municipal de Benavente teve o arrojo de preparar uma Estratégia Local de Habitação de grande dimensão, estabelecendo com os seus munícipes o compromisso de os defender em toda a linha.

Frisou que não determina o que irá acontecer com os procedimentos concursais, porque aquilo que aconteceu ao País, em função da crise económica e da Tróika, desmantelou, completamente, o aparelho produtivo e, atualmente, ainda se vivem problemas relativos ao facto de não haver empresas para dar resposta às necessidades do mercado.

Disse não ter dúvidas de que, perante aquilo que há para ser lançado, em termos de PRR, os atuais quadros comunitários e o facto da capacidade do tecido empresarial ter ficado completamente de rastos, não será fácil a Câmara Municipal concretizar os projetos que contratualizou. Contudo, serão adotadas todas as medidas para ultrapassar as dificuldades e ir ao encontro das necessidades da população.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA comentou que embora o discurso dos vereadores do PSD possa estar gasto, relativamente a alguns temas, o tema da Tróika também já está gasto.

Referiu que a CDU esteve seis anos no governo, viabilizando todos os orçamentos do Partido Socialista, e lembrou que quem pediu a intervenção da Tróika, foi um senhor chamado José Sócrates, que lesou o País em milhões de euros e ainda tem processos em tribunal.

Observou que apesar do acordo com o Partido Socialista ter sido rompido após a sessão da Assembleia Municipal de 26 de setembro, e da grande importância da 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 (documento a que os vereadores do PSD estão a dar o voto de abstenção, para o viabilizar), o senhor presidente não teve a preocupação e humildade de contactar os restantes membros do Executivo, a fim de marcar uma reunião para abordar a matéria, para bem da população.

Realçou que a CDU não tem maioria e deu nota da irresponsabilidade do senhor vereador Joseph Azevedo, que faltou à reunião de Câmara e não pediu substituição, sabendo que o assunto estava agendado e, portanto, se os vereadores do PSD e a vereadora sem representação política votassem novamente contra, a proposta apenas seguiria para a Assembleia Municipal com o voto de qualidade do senhor presidente.

Comentou que dá a entender que, efetivamente, a CDU queria que o documento fosse “chumbado”, para depois dizer que o PSD e a vereadora independente votaram contra, impedindo que a Câmara Municipal concorra aos fundos comunitários. Ou então disseram ao senhor vereador Joseph Azevedo que ficasse em casa, porque mesmo que

os vereadores da oposição votassem contra, o presidente usaria o voto de qualidade e o documento passava na mesma.

Afirmou que o Partido Socialista nunca teve responsabilidade e, durante três anos, o executivo CDU não percebeu isso, apesar de acontecerem situações similares na Assembleia Municipal, desde a primeira hora.

Manifestou estranheza que, estando na política há trinta anos e sendo tão experiente, o senhor presidente não tenha percebido que o acordo com o Partido Socialista iria ser rompido, situação que, provavelmente, é bom para ambas as forças políticas, que se livraram uma da outra e estão de “cara lavada”, como fazem com a Tróika porque, efetivamente, a ideia que ficou, é que foi o PSD que levou o País à bancarrota, teve de pedir a intervenção da Tróika e foi o culpado do colapso do tecido económico.

Sublinhou que o senhor presidente apregoa que Benavente é um concelho com estratégia, crescimento e desenvolvimento, mas, efetivamente, faltam escolas, jardins, creches e habitações.

Disse que os vereadores do PSD são responsáveis e, como tal, estão a dar o seu voto de abstenção, apesar de não ter havido qualquer contacto da parte do senhor presidente, para reunir e perceber qual era o seu sentido de voto.

Comentou que ver-se-á o que acontece na sessão extraordinária do dia 25 de outubro.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que, ao referir a Tróika, falou de um facto concreto, porque ninguém tem dúvidas que, efetivamente, o tecido económico, nomeadamente, as empresas de construção civil, se desmantelou.

Sublinhou que não referiu quem foi o responsável pela intervenção da Tróika.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA recordou que, em junho de 2011, o Estado português não tinha dinheiro para pagar os vencimentos dos funcionários públicos, tendo havido alguém responsável que assinou uma carta oficial, defendendo o pedido de “resgate”.

Opinou que não deveria ter havido dinheiro para pagar a nenhum funcionário público, para que a população portuguesa tivesse, efetivamente, plena consciência do estado em que o Partido Socialista tinha deixado o País, embora isso tivesse sido muito duro, houvesse muita fome e muita dificuldade.

Assinalou que Portugal já foi intervencionado três vezes.

O SENHOR PRESIDENTE disse ser uma realidade que o tecido económico está impreparado para dar resposta às necessidades do País e, portanto, a concretização dos projetos inscritos em Orçamento dependerá da capacidade das empresas de construção civil.

Mencionou que a CDU teve oportunidade de contactar o Partido Socialista, em função da posição que tomou e daquilo que foi sendo noticiado, tendo o Partido Socialista transmitido que está em condições de viabilizar a 4.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024.

Afirmou que aquilo que foi dizendo, ao longo das últimas semanas, denota que o presidente da Câmara não foi irresponsável, nem quer que a 4.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 seja “chumbada”.

Manifestou a expectativa que, no dia 25 de outubro, os eleitos da Assembleia Municipal, independentemente da sua cor política, tenham a sensibilidade de perceber que estão em causa interesses sérios da população, e que esses são valores mais altos do que aqueles que cada um possa prosseguir.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, submeter a proposta da 4.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 à reapreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c), n.º 1, do art. 33.º, do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO VISANDO A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, SITOS EM FOROS DA CHARNECA, BENAVENTE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE FOROS DA CHARNECA – AMPFC – PROPOSTA

Registo n.º 33862/2024

Considerando que:

- i. A Associação de Moradores e Proprietários de Foros da Charneca (AMPFC), constituída em janeiro de 2024, é uma associação sem fins lucrativos sediada nos Foros da Charneca e tem por fins, entre outros, *fomentar as relações sociais, profissionais e intelectuais dos seus associados, através de iniciativas de âmbito social, ambiental, económico, científico, cultural e desportivo e defender os interesses relacionados com o espaço público habitacional, comercial e de lazer, condições de segurança e qualidade de vida em Foros da Charneca;*
- ii. O Município de Benavente, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, tem atribuições tendentes à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- iii. Neste âmbito, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como, promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (cf. artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);
- iv. O Município de Benavente e a AMPFC reconhecem a necessidade e as vantagens da utilização do património imobiliário municipal existente nos Foros da Charneca, a saber, prédio urbano (*CASA DE FUNÇÃO*), sito na Rua da Igreja, n.º 78, com a área bruta de 46,45m², e prédio urbano (*BAR DE APOIO ÀS FESTAS POPULARES*), sito na Rua da Igreja, junto à igreja do lugar, com área de 142m², pertencer à AMPFC, em prol dos interesses da população dos Foros da Charneca;

PROPÕE-SE QUE, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, a Câmara Municipal delibere:

- a) **Aprovar a minuta do protocolo de cooperação em causa**, a qual segue infra e é parte integrante e indissociável da presente proposta;
- b) **Autorizar o seu presidente a firmar a respetiva outorga**, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

Benavente, 09 de outubro de 2024.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

Os imóveis municipais atrás identificados são cedidos ao Segundo Outorgante pelo período de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos, a partir da data da assinatura do presente acordo, salvo se o mesmo for denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de sessenta dias, denúncia essa que terá de ser devidamente fundamentada.

Benavente, de outubro de 2024

P' Município de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

P' Associação de Moradores e Proprietários de Foros da Charneca,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço, dando nota que referira à Associação de Moradores e Proprietários de Foros da Charneca que só faria sentido ceder os espaços em causa se, efetivamente, houver dinâmica e alguma atividade, tendo-lhe sido dito que a Associação não tem condições para desenvolver, formalmente, atividade, mas irá procurar dinamizar o espaço, com caráter de regularidade, e procurar pessoas disponíveis para poderem participar. Acrescentou que se houver pessoas em número suficiente para assumirem a responsabilidade pela realização da festa, o espaço será facultado para esse fim. Seguidamente, submeteu a minuta do protocolo de cooperação a estabelecer com Associação de Moradores e Proprietários de Foros da Charneca à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de cooperação visando a cedência temporária de prédios municipais, sítios em Foros da Charneca, freguesia de Benavente, à Associação de Moradores e Proprietários de Foros da Charneca – AMPFC, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a firmar a respetiva outorga, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, cento e trinta e nove euros e noventa e dois cêntimos, sendo cinco mil, quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos em dinheiro e seiscentos e cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – três milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e dezasseis euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um euros e dois cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta euros e setenta e seis cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e onze mil, sessenta e cinco euros e noventa cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e noventa e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, trezentos e dezanove euros e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, quinze mil, oitocentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos, dos quais sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e dezasseis mil, novecentos e trinta euros e setenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 7 – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS MEMBROS DA CÂMARA

Despacho n.º 465/2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 7 de outubro, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1- De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

2- Aquando do início do mandato, por meu Despacho n.º 493/2021, de 19 de outubro, foram atribuídas funções aos senhores vereadores:

Vereadora, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale:

- ✓ *Educação*
- ✓ *Ação Social e Habitação Social*
- ✓ *Promoção turística*
- ✓ *Relação com as IPSS*
- ✓ *Saúde*
- ✓ *Ambiente*
- ✓ *Comunicação e Relações-Públicas*

Vereador, Hélio Manuel Faria Justino

- ✓ *Obras Particulares (Urbanização e Edificação)*
- ✓ *Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento*
- ✓ *Fiscalização*
- ✓ *Trânsito e Toponímia*
- ✓ *Desporto e Equipamentos desportivos*
- ✓ *Infraestruturas Municipais*
- ✓ *Higiene e Salubridade públicas*
- ✓ *Estaleiros Municipais*
- ✓ *Oficinas e Frota municipais*
- ✓ *Iluminação pública*

3- Pelo meu Despacho n.º 595/2021, de 26 de outubro, foram distribuídas as seguintes funções aos restantes membros da Câmara Municipal em regime de permanência:

Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

- ✓ *Gestão Administrativa e Financeira e Modernização Administrativa*
- ✓ *Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários*
- ✓ *Coordenação dos Instrumentos de Gestão Territorial Aplicáveis ao Município*
- ✓ *Obras Municipais*
- ✓ *Proteção Civil e Segurança Pública*
- ✓ *Património Municipal*
- ✓ *Relação com as Juntas de Freguesia*
- ✓ *Relação com as Ligas de Melhoramentos, as Comissões de Moradores, as Associações de Proprietários e as Comissões de Festas*

Vereador, José Manuel Valente Nunes Azevedo

- ✓ *Cultura*
- ✓ *Património Histórico*
- ✓ *Juventude e Tempos Livres*
- ✓ *Mobilidade*
- ✓ *Espaços Verdes*
- ✓ *Canil Municipal*
- ✓ *Relações Internacionais*

4- *Através de comunicação, com registo de entrada nos serviços sob o número 33256, de 4 de outubro, veio o vereador, José Manuel Valente Nunes Azevedo, informar da decisão da concelhia do Partido Socialista de Benavente, de renunciar aos pelouros que lhe foram atribuídos, no âmbito das funções a tempo inteiro que vinha exercendo, com efeitos a partir de 7 de outubro;*

5- *Tal comunicação implica, necessariamente, a redistribuição dos pelouros que haviam sido atribuídos ao referido vereador pelos demais membros do executivo municipal em regime de permanência,*

Determino:

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as funções cometidas aos membros da Câmara Municipal em regime de permanência, passem a ser distribuídas da seguinte forma:

Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

- ✓ *Gestão Administrativa e Financeira e Modernização Administrativa*
- ✓ *Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários*
- ✓ *Coordenação dos Instrumentos de Gestão Territorial Aplicáveis ao Município*
- ✓ *Obras Municipais*
- ✓ *Proteção Civil e Segurança Pública*
- ✓ *Património Municipal*
- ✓ *Relação com as Juntas de Freguesia*
- ✓ *Relação com as Ligas de Melhoramentos, as Comissões de Moradores, as Associações de Proprietários e as Comissões de Festas*
- ✓ *Espaços Verdes*
- ✓ *Canil Municipal*

Vereadora, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale

- ✓ Educação
- ✓ Ação Social e Habitação Social
- ✓ Promoção turística
- ✓ Relação com as IPSS
- ✓ Saúde
- ✓ Ambiente
- ✓ Comunicação e Relações-Públicas
- ✓ Juventude e Tempos Livres
- ✓ Mobilidade
- ✓ Relações Internacionais

Vereador, Hélio Manuel Faria Justino

- ✓ Obras Particulares (Urbanização e Edificação)
- ✓ Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento
- ✓ Fiscalização
- ✓ Trânsito e Toponímia
- ✓ Desporto e Equipamentos desportivos
- ✓ Infraestruturas Municipais
- ✓ Higiene e Salubridade públicas
- ✓ Estaleiros Municipais
- ✓ Oficinas e Frota municipais
- ✓ Iluminação Pública
- ✓ Património Histórico
- ✓ Cultura

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publicite-se e leve-se a conhecimento da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 7 de outubro de 2024”

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOAO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”
- MANUTENÇÃO – VERIFICAÇÃO**

Empreiteiro: MOTA MOTA-ENGIL ATIV - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.
Processo n.º 2020/300.10.001/15

Informação n.º 33527, de 08/10/2024

I. Introdução

A abertura do procedimento foi aprovada por maioria em reunião ordinária de 27 de julho de 2020;

A empreitada foi adjudicada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora Mota-Engil ATIV (por via da fusão, por incorporação, da Vibeiras na sociedade anónima ME ATIV, S.A.), pelo valor de 1.121.806,68 €, a que acresce o IVA, com o prazo para execução da obra de 540 dias e 730 dias para manutenção, contados a partir da data da comunicação da aprovação do PSS, que ocorreu em 27 de agosto de 2021;

Em 5 de junho de 2023 ocorreu a vistoria para a receção provisória, tendo-se considerado que a obra estaria em condições para ser recebida provisoriamente, não obstante, verificado que alguns trabalhos apresentavam defeitos, os quais assinalados no respetivo auto;

Em 30 de agosto de 2023, realizou-se nova vistoria para verificação das anomalias detetadas durante a vistoria para a receção provisória, tendo-se assinalado o seguinte:

- “- Árvores secas, ficou estabelecido que deveriam ser substituídas nos meses de novembro ou dezembro de 2023;*
- Plantas “Santolina Chamaecyparissus” em deficiente condição, as plantas continuam em deficiente condição pese embora tenham sido substituídas; devem ser novamente substituídas e avaliadas no 1.º ano do período de garantia da obra;*
- Abatimento em calçada (empoçamentos):*
- Cruzamento com a Rua Clara Passos Esteves, o empreiteiro procedeu à retificação do pavimento, deverá ser avaliado no próximo período de chuvas;*
- Passadeira junto do MiniPreço, o empreiteiro procedeu à retificação do pavimento, deverá ser avaliado no próximo período de chuvas.”*

II. Análise

Em 24 de setembro de 2024, por email, com o registo de entrada n.º 18394, datado de 1 de outubro de 2024, vem o empreiteiro referir o seguinte:

*“Conforme comunicado, hoje mobilizamos uma equipa para fazer a respetiva manutenção da zona verde.
Remetemos algumas fotos em anexo com registo dessa evidência.”*

Já antes, por email datado de 21 de setembro de 2024, com o registo de entrada n.º 17989, de 25 de setembro de 2024, vem o sr presidente de Junta de Freguesia de Samora Correia indicar que existe *“Ausência de manutenção do jardim do Largo João Fernandes Pratas”*.

Face ao referido, procederam os serviços municipais, em 30 de setembro de 2024, a visita ao local onde se desenvolveram os trabalhos da empreitada referida, tendo-se verificado o seguinte:

Plantações (canteiros):

- Os canteiros com *“Teucrium fruticans”*, estão praticamente despidos de plantas, ou plantas em mau estado (Fotos 1 e 2);
- Os canteiros de *“Gaura lindheimeri”*, estão incompletos (Foto 3);
- Os canteiros de *“Callistemon viminalis”* também se encontram com falta de plantas (Foto 4);

- Limpeza dos canteiros:

Quanto à limpeza dos canteiros, verificou-se o que se demonstra em fotos, acumulação de folhas dos plátanos (Fotos 5 e 6);

- Nas caldeiras das árvores verificaram-se, na sua maioria, a ausência das “Santolina chamaecyparissus” e em algumas do “Rosmarinus officinalis prostratus”;

Rede de rega:

- Em alguns canteiros das árvores verificou-se excessiva quantidade de água de rega, como testemunha a foto de seguida, neste caso a pior situação (Foto 7);

Plantações (árvores):

- As árvores, que em grande parte já foram substituídas no período de manutenção, verificaram-se vários casos, que deverão estar secas, dentro das espécies assinaladas, não se garantindo que outras também estarão na mesma situação (Fotos 8 e 9):

- Fraxinus angustifolia;
- Magnolia x soulangeana;
- Melia azedarach;

- Também se verifica desconformidade nas árvores face às condições técnicas do projeto, em que refere, *“A copa deve apresentar a forma natural característica da espécie, com folhagem sã e com e cor compatível, deve apresentar-se equilibrada, sem ramos cruzados, feridos ou doentes. A altura da copa deverá ser no mínimo 50% da altura total da árvore; a densidade e ângulo de inserção dos ramos deverão estar de acordo com a espécie a que pertencem.”*

Veja-se o exemplo das “Prunus cerasifera var. pisardii”, que deveriam ter 3,00 m de altura, PAP de 28 a 30 cm, copa de Ø > 1,50 m, apresentando uma copa pouco natural e inclinada (Fotos 10 e 11).

- Ou então a árvore da foto seguinte, completamente fora dos parâmetros definidos no projeto (Foto 12).

- Casa de banho auto lavável

No WC auto lavável, verificou-se que o lavatório de INOX apresenta sinais de corrosão, tal como testemunha a foto seguinte (Foto 13).

III. Conclusão e Proposta

Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior que o empreiteiro proceda ao restabelecimento das condições previstas no projeto, aqui reportadas como anómalas, sendo que deve proceder de acordo com as condições técnicas, nomeadamente quanto à limpeza *“O lixo acumulado sobre todas as zonas deverá ser retirado regularmente pelo empreiteiro”*, que o sistema de rega seja ajustado ao longo do ano, em função das necessidades hídricas das plantas, da capacidade de retenção de humidade do solo e do número de electroválvulas a funcionar ao mesmo tempo, e que seja verificado o seu correto funcionamento.

Propõe-se, ainda, que o empreiteiro proceda à replantação das plantas em falta ou em mau estado, assim como as árvores que estão secas ou que não cumprem com o definido nas peças do projeto (exemplos referidos na presente informação), propondo-se, para o efeito, o **prazo de 30 dias** a contar da data da receção da comunicação.

Ainda, tendo em conta a solicitação do empreiteiro, por carta, com a sua referência N/Ref.^a E.24.0135-17999-17004_TB, com o registo de entrada n.º 10914, de 7 de junho de 2024, em que solicita a realização de vistoria de todos os trabalhos da empreitada, para efeitos de liberação de caução, dado ter ocorrido um ano após a receção provisória, face ao verificado na visita ao local, julgam-se não estarem reunidas condições, neste momento, para o efeito, pelo que se sugere e se propõe que se comunique ao empreiteiro que se poderá propor uma data para a realização da vistoria após os 30 dias que aqui se referiu, após o empreiteiro proceder ao restabelecimento das condições definidas em projeto das situações aqui reportadas.

À consideração superior,

O dirigente 3.º grau, na qualidade de diretor de fiscalização da empreitada, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 08.10.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que a presente informação técnica faz o enquadramento de algumas situações anómalas, no âmbito da empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia”, e, portanto, a obra não está em condições de ser rececionada, definitivamente, sendo proposto um período de 30 dias para que essas situações sejam corrigidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 33527, de 08/10/2024 e, nos termos da mesma, notificar o adjudicatário da empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” a proceder à correção das situações anómalas reportadas na informação técnica, no prazo de 30 dias, a contar da data da receção da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”

- PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO – TRABALHOS COMPLEMENTARES / APROVAÇÃO

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.
Processo n.º 2023/300.10.001/3

Informação n.º 33444, de 07/10/2024

A empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, foi adjudicada à empresa DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A., e consignada em 29.01.2024, com o prazo de execução de 365 dias, acrescidos de 730 dias para manutenção de áreas verdes.

Por conta da necessidade de execução de trabalhos complementares, foi concedida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 (trinta)

dias, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 27.02.2024, acrescida do período de manutenção das áreas verdes.

Na sequência da aprovação dos trabalhos complementares, procedeu o empreiteiro, em resposta ao nosso ofício n.º 7490, de 31.07.2024, e através de e-mail datado de 07.08.2024, à entrega dos documentos de habilitação para o contrato de trabalhos complementares, bem como dos respetivos plano de trabalhos ajustado, plano de equipamentos, plano de mão de obra, plano de pagamentos e cronograma financeiro.

Através do ofício n.º 7829, de 13.08.2024, foi solicitado ao empreiteiro que apresentasse novos planos, uma vez que os apresentados não traduziam as alterações correspondentes aos trabalhos complementares.

Por e-mail datado de 04.10.2024, procedeu o adjudicatário à entrega de novo plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra, e respetivo cronograma financeiro, ajustados na sequência de trabalhos complementares da empreitada, referentes à obra em epígrafe.

Da sua análise, cumpre registar:

- nos planos agora entregues, os ajustamentos introduzidos traduzem a alteração do preço contratual, bem como alteração do prazo de execução da obra, respeitantes aos trabalhos complementares aprovados pelo dono da obra em 29.07.2024 (tendo sido ordenada a sua execução em 31.07.2024);

- o novo plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra, e respetivo cronograma financeiro apresentados traduzem as alterações correspondentes aos trabalhos complementares aprovados, no estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos aos trabalhos complementares e estando de acordo com o valor total agora contratualizado.

Face ao exposto, os documentos apresentados consideram-se em condições de ser aprovados, pelo que se propõe a sua aprovação.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior o plano de trabalhos ajustado. À consideração. 08.10.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 08.10.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a presente informação técnica, referindo que os serviços consideram que o plano de trabalhos ajustado aos trabalhos complementares efetuados, no âmbito da empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes, em Benavente”, bem como o plano de equipamentos, plano de mão-de-obra e respetivo cronograma financeiro, estão em condições de ser aprovados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação n.º 33444, de 07/10/2024 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos, plano

de equipamentos, plano de mão-de-obra e respetivo cronograma financeiro, ajustados na sequência de trabalhos complementares, no âmbito da empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes, em Benavente”, documentos que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS FESTAS, NA BARROSA” – PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO AO PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Adjudicatário: GASFOMENTO – SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE GÁS, S.A.
Processo n.º 2024/300.10.001/1

Informação n.º 33807, de 09/10/2024

Através de e-mail datado de 09.10.2024, procedeu o adjudicatário à entrega do plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação da empreitada, e respetivo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, referentes à obra em epígrafe.

Analisados os documentos, cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior os planos ajustados para a empreitada em questão. À consideração. 09.10.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 09.10.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação da empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa”, bem como o respetivo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 33807, de 09/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação da empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa”, e respetivo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, documentos que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 11 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 127/2023

Requerente: Peritos – Consultores de Gestão, Lda.

Local: Quinta Verde, Lote 5 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 04.10.2024

Proposta de decisão
<p>Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:</p> <p>Em face da situação encontrada, propõe-se:</p> <p>a) Que sejam marcadas a traço amarelo a 45º (zonas de proibição de estacionamento), todas as entradas dos lotes – a largura do acesso, acrescido de 0,50 metros para cada lado.</p> <p>b) Que sejam remarcados todos os lugares de estacionamento, com um comprimento padrão de 5,0 metros e uma largura de 2,25 metros.</p> <p>c) Que seja executada uma cortina arbórea, ao longo da zona confinante com a Estrada do Contador (tipos de árvores a serem definidos pelos serviços competentes) e que seja executada a camada base e pavimentação, do acesso aos estacionamentos de pesados.</p> <p>d) Que seja definida a circulação em volta da “ilha” central do loteamento e sejam colocados os sinais verticais correspondentes.</p>

1. PROPOSTA DA REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	23129	DATADO DE	02/11/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Trânsito na Quinta Verde			02/2023/127
REQUERENTE				

PRETENDIDO	Análise à situação dos estacionamentos no loteamento
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Quinta Verde
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as suas alterações e republicações posteriores. • RMUE • DL 110/2012 • Lei 39/2012
NOTAS:	
	1)

2. INFORMAÇÃO

- 1) Por solicitação superior, procede-se à análise dos estacionamentos no presente loteamento (procedente do processo 02/1987/559, com o alvará de loteamento n.º 01/1994).
- 2) Consta-se que já houve marcação dos vários lugares, mas que atualmente se encontram sumidos, ou seja, não há qualquer ordenamento na zona.
- 3) No referido loteamento existem 4 espaços que são pertença do Município, sendo os dois espaços localizados na proximidade da EN 118, provenientes da cedência para equipamento e espaços verdes; e, os outros dois são confinantes com a Estrada do Contador e destinam-se ao estacionamento de veículos pesados.
- 4) Todas as marcações, ao longo de todo o arruamento, encontram-se desaparecidas (sumidas) por falta de manutenção das mesmas (foram executadas há 30 anos e não tiveram qualquer manutenção desde então).
- 5) As entradas dos lotes, foram quase todas alteradas e/ou aumentadas (há muitos lotes com 2 ou mais entradas).
- 6) Não existe qualquer regulação do trânsito na zona circundante do lote 9 (uma espécie de ilha no loteamento).
- 7) Na zona de estacionamento de veículos pesados, só foi pavimentada a zona de estacionamento, encontrando-se a zona dos acessos em terra batida.
- 8) Foi criado um acesso pavimentado de ligação à Estrada do Contador, no entanto não foi feito qualquer arranjo na zona de separação do loteamento com a estrada.

Imagem 1 (em anexo)

3. CONCLUSÃO

Em face da situação encontrada, propõe-se:

- a) Que sejam marcadas a traço amarelo a 45º (zonas de proibição de estacionamento), todas as entradas dos lotes – a largura do acesso, acrescido de 0,50 metros para cada lado.
- b) Que sejam remarcados todos os lugares de estacionamento, com um comprimento padrão de 5,0 metros e uma largura de 2,25 metros.
- c) Que seja executada uma cortina arbórea, ao longo da zona confinante com a Estrada do Contador (tipos de árvores a serem definidos pelos serviços competentes) e que seja executada a camada base e pavimentação, do acesso aos estacionamentos de pesados.
- d) Que seja definida a circulação em volta da “ilha” central do loteamento e sejam colocados os sinais verticais correspondentes.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: Para deliberação de Câmara sobre proposta favorável para implementação e execução, em eventual articulação com a DMOM. 07.10.2024 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 08.10.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que o pedido de alteração ao alvará esteve presente em reunião de Câmara no final de setembro e, nessa sequência, foi solicitado ao setor de Trânsito uma análise da situação do estacionamento no loteamento, de que resultou a proposta de intervenção expressa na informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 04.10.2024, referente à análise da situação dos estacionamento no loteamento sito na Quinta Verde, freguesia de Benavente, e aprovar as propostas nela contidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02.10.2024

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO, ARRUMOS E CHURRASQUEIRA

Processo n.º 490/2024

Requerente: Maria da Luz Vinhas Lopes Vicente

Local: Rua do Nazareno, Lote 5 – Benavente

Teor do despacho: “*Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.*”

Ponto 13 – TRÂNSITO

Processo n.º 39/2023

Requerente: La Tavola, Unipessoal, Lda.

Local: Rua da Segurança Social, 2 - r/c – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 01.10.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro do interesse do requerente, sem interferir com a envolvente.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DA REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	4102	DATADO DE	16/02/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para cargas e descargas			39/2023-T
REQUERENTE	La Tavola, Unipessoal, Lda.			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para cargas e descargas
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua da Segurança Social, n.º 2 R/C
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes, com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente “*Que nos seja facultado um local de cargas e descargas de frente para a porta de entrada do restaurante..., de forma que nos seja facilitado o acesso ao mesmo. Uma vez que os vizinhos têm o direito de estacionar e a maior parte das vezes neste local dificultando as descargas dos fornecedores de lenha, bebidas e queijos que vêm três vezes por semana. Também de salientar que temos serviços de entregas domiciliárias com Uber Eats, Glovo e as nossas próprias motos que em muitos casos estacionamos em segunda fila.*”

Em visita ao local, constatou-se que é viável a criação do lugar para cargas e descargas.

Imagem 1, em anexo

4. PROPOSTA

Assim, propõe-se a criação de um lugar de cargas/descargas, de forma que ocupe/anule dois dos atuais lugares de estacionamento, conforme foto infra, com colocação de sinalética vertical inerente (C15+ mod. 10b) com limite de tempo/horário das 9h às 19h dias úteis.

Imagem 2, em anexo

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido e de acordo com o número 1, do Artigo 121.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital

- localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da Autarquia.

Depois da consulta atrás referida, elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro do interesse do requerente, sem interferir com a envolvente.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer: À reunião de Câmara como proposta favorável. Após deliberação, prossiga para consulta das entidades. 01.10.2024 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 02.10.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em apreço.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, normalmente, os lugares de cargas e descargas têm o período temporal das 9h às 19h, porque é esse horário do comércio. No entanto, para além da pizzaria, não existe comércio naquela rua, a que acresce o facto de que as entregas dos fornecedores são, normalmente, efetuadas no período da noite, ou ao fim de semana e, portanto, crê que a criação de um lugar para cargas e descargas naquele período temporal não faz sentido. Sugeriu que o Ponto fosse retirado e que os serviços reavaliem a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia, para reavaliação da pretensão.

Ponto 14 – TRÂNSITO

Processo n.º 69/2024

Requerente: José Costa

Local: Rua João Maria da Silva Correia – Benavente

Informação do Trânsito, de 04.10.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar a circulação a veículos pesados, no local acima referido.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	9627	DATADO DE	17/06/2024	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Interditar circulação a veículos pesados			69/2024 - T
REQUERENTE	José Costa			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Interditar a circulação a veículos pesados
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua João Maria da Silva Correia / Rua dos Bombeiros Voluntários
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	1)

2. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121.º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de		24/06/2024	
Aprovação em reunião de Câmara em		08/07/2024	
EDITAL	Nº	402/2024	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	16/07/2024	
	Quantidade de pronúncias		Nenhuma
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Concorda
	Junta de Freguesia de	Benavente	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
			1)

3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar a circulação a veículos pesados, no local acima referido.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

<p>Parecer: Para deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar a circulação a veículos pesados, exceto a cargas e descargas, e colocação de lombas plásticas, no local acima referido. Após deliberação, prossiga para implementação.</p> <p>07.10.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>08.10.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a pretensão e referiu que, feita a consulta pública e às entidades, que se pronunciaram, favoravelmente, está a proposta em condições de ser aprovada, em definitivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 04.10.2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a proposta de interditar a circulação a veículos pesados, exceto a cargas e descargas, na Rua João Maria da Silva Correia, freguesia de Benavente, e colocação de lombas plásticas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – TRÂNSITO

Processo n.º 76/2024

Requerente: Maria Cristina Bacatelo Vermelho dos Santos Pires

Local: Rua dos Pioneiros – Benavente

Informação do Trânsito, de 04.10.2024

<p>Proposta de decisão</p> <p>Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:</p> <p>Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar a circulação a veículos pesados, exceto a cargas e descargas, e colocação de lombas plásticas, no local acima referido.</p>

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. PROPOSTA DA REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	11551	DATADO DE	17/06/2024	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Interditar circulação/Elementos redutores de velocidade			76/2024 - T

REQUERENTE	Maria Cristina Bacatelo Vermelho dos Santos Pires
PROMOTOR	

PRETENDIDO	Interditar a circulação a veículos pesados
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua dos Pioneiros
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
1)	

2. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere ao seu Artigo 121.º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de	24/06/2024		
Aprovação em reunião de Câmara em	08/07/2024		
EDITAL	Nº	403/2024	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	16/07/2024	
	Quantidade de pronúncias	1 – Tatiana Santo	De acordo
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Concorda
	Junta de Freguesia de	Benavente	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar a circulação a veículos pesados, exceto a cargas e descargas, e colocação de lombas plásticas, no local acima referido.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

<p>Parecer: Para deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar a circulação a veículos pesados, exceto a cargas e descargas, e colocação de lombas plásticas, no local acima referido. Após deliberação, prossiga para implementação.</p> <p>07.10.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>08.10.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e disse que, feita a consulta pública e às entidades, que se pronunciaram, favoravelmente, está a proposta em condições de ser aprovada, em definitivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 04.10.2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a proposta de interditar a circulação a veículos pesados, exceto a cargas e descargas, na Rua dos Pioneiros, freguesia de Benavente, e colocação de lombas plásticas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – TRÂNSITO

Processo n.º 90/2024

Requerente: Maria Paula Piqueira Chendo Duarte

Local: Bairro Andrade, 1 – Benavente

Informação do Trânsito, de 04.10.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar o trânsito no Bairro Andrade, exceto cargas e descargas e veículos de emergência.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. PROPOSTA DA REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	8053	DATADO DE	29/04/2024	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Interditar a circulação, exceto cargas e descarga e veículos de emergência			90/2024 - T
REQUERENTE	Maria Paula Piqueira Chendo Duarte			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Interditar a circulação, exceto cargas e descarga e veículos de emergência
------------	--

LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Bairro Andrade
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
1)	

2. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121.º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de	24/07/2024		
Aprovação em reunião de Câmara em	05/08/2024		
EDITAL	Nº	423/2024	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	14/08/2024	
	Quantidade de pronúncias	Nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Concorda
	Junta de Freguesia de	Benavente	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar o trânsito no Bairro Andrade, exceto cargas e descargas e veículos de emergência.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

<p>Parecer: Para deliberação final, em definitivo, da proposta de interditar a circulação a veículos pesados, exceto a cargas e descargas e colocação de lombas plásticas, no local acima referido. Após deliberação, prossiga para implementação.</p> <p>07.10.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>08.10.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta e referiu que, feita a consulta pública e às entidades, que se pronunciaram, favoravelmente, pode a Câmara Municipal aprovar a mesma, em definitivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 04.10.2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a proposta de interditar a circulação a veículos pesados no Bairro Andrade, freguesia de Benavente, exceto a cargas e descargas e veículos de emergência.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – TRÂNSITO

Processo n.º 100/2024

Requerente: Ana Cunha

Local: Rua Ivone Silva – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 25.09.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, deverão os serviços competentes proceder à execução do pretendido de imediato.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DA REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	15415	DATADO DE	13/08/2024	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Pintura de linha amarela			100/2024-T
REQUERENTE	Ana Cunha			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Pintura de linha amarela
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Ivone Silva – Traseiras do lote 3 da Rua Branquinho da Fonseca

ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes, com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita a requerente *“que sinalize a amarelo ou com sinalética de pessoa em cadeira de rodas, na nossa porta traseira, onde tenho uma rampa para a saída do Rui em cadeira de rodas. Ao chamar a GNR, num dia que o Rui precisava de ir ao hospital dos Capuchos, não sendo possível mandar rebocar o carro, mas apenas atuar por estacionamento indevido, por ausência dessa sinalética, o agente sugeriu que fizesse este contacto.”*

4. PROPOSTA

Em visita ao local, constatou-se que é viável a colocação da linha amarela. Assim, propõe-se que seja pintada a linha amarela no pavimento, conforme foto infra, juntamente com sinalética vertical C15+ mod 3a.

Imagem 1, em anexo

5. RESOLUÇÃO

Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização/circulação existente, não se propondo nenhuma alteração ao existente, que não decorra da aplicação direta do Código da Estrada, pelo que se propõe de imediato a execução do pretendido, ou seja, um reforço de sinalização no âmbito do RST e CE, conforme a proposta enquadrada no parágrafo anterior.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

<p>Parecer: À deliberação da Câmara Municipal. Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização / circulação existente.</p> <p>30.09.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>02.10.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 25.09.2024, e aprovar a proposta de pintura de linha amarela no pavimento, nas traseiras do lote 3 da Rua Branquinho da Fonseca (Rua Ivone Silva), em Samora Correia, e de implementação de sinalética vertical C15+ mod 3a.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 – 3.º ANIVERSÁRIO GRUPO MOTARD RIDERS FOR LIVE – 25 A 27 DE OUTUBRO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Grupo Motard Riders for Live

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal no que se refere à cedência do seguinte material para o evento – 3.º aniversário do Grupo Motard Riders For Life – 25, 26 e 27 de outubro de 2024:

- 12 unidades de tasquinhas simples;
- 3 unidades de tasquinhas duplas;
- Palco médio com cobertura (cobertura lateral, se possível);
- Régie;
- Areia para cobrir o recinto da largada (30 metros de diâmetro);
- Gerador;
- Sombrieros (20 metros lineares, se possível)
- Tapetes de relva (700 metros, se possível);
- Colocação de 4 holofotes nos postes de luz;
- Mastros para bandeiras (12 unidades);
- Bandeiras da Câmara de Benavente e Junta de Freguesia de Samora Correia (6 unidades).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido de apoio logístico em análise e disse que há algumas questões que já foram faladas com a organização do evento, tendo sido revistas, pelo que, numa forma geral, está a Câmara Municipal em condições de conceder o solicitado.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal não dispõe de seis bandeiras.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que o Grupo Motard Riders for Live não pretende bandeiras do Município, mas pendões com o logotipo da Câmara Municipal, dos que são usados nos eventos festivos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Grupo Motard Riders for Live para as comemorações do seu 3.º aniversário, a terem lugar de 25 a 27 de outubro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Promoção Turística

Ponto 19 – MERCADOS DE NATAL – EDIÇÃO DE 2024

Informação n.º 33815, de 09/10/2024

O projeto Mercados de Natal no município de Benavente, iniciado em 2018, afirma-se já como um evento do calendário anual, envolvendo todos os públicos, com enfoque nas famílias, inspirado no imaginário da época natalícia e apresentando uma programação e animação específicas, bem como espaços de comercialização de produtos.

Para este ano, definimos as seguintes datas para a realização dos Mercados:

- 29 de novembro a 1 de dezembro – Samora Correia
- 6 a 8 de dezembro – Benavente

Os Mercados de Natal são planeados de modo a inspirarem um ambiente acolhedor, que convide a permanecer no espaço contando com a instalação de várias estruturas para os artesãos e produtores, uma programação diversificada, animação temática inspirada na época natalícia e equipamentos de diversão muito atrativos para todos os públicos, como um carrossel parisiense e o expresso de Natal.

Na programação do evento, está contemplada a participação ativa das escolas, nomeadamente, da educação pré-escolar e primeiro ciclo, na utilização do expresso de Natal e do carrossel parisiense.

Considerando que no âmbito do projeto está prevista, à semelhança dos anos anteriores, a participação de artesãos e produtores, entende-se importante definir normas de participação, pelo que se submete à apreciação da Câmara o seguinte:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município de Benavente é a entidade responsável pela organização dos Mercados de Natal.

2. Datas e locais de realização:

- a) Freguesia de Samora Correia – de 29 de novembro a 1 de dezembro 2024
- b) Freguesia de Benavente – de 6 a 8 de dezembro 2024

3. Os Mercados de Natal realizam-se ao ar livre, em estruturas próprias a utilizar para o efeito, envolvendo programação cultural e animação específica.

II. OBJETIVOS

A Organização pretende com a realização dos Mercados de Natal:

- a) promover o artesanato, os produtos tradicionais e o comércio local;
- b) promover momentos de cultura e animação em família;
- c) criar um espaço que convide à participação de todos remetendo para o imaginário da quadra natalícia.

III. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

sexta-feira | 10H30 » 22H00

sábado | 10H30 » 22H00

domingo | 10H30 » 19H00

IV. PARTICIPAÇÃO

1. Podem candidatar-se aos Mercados de Natal todas as pessoas a título individual ou coletivo, sendo que se dá preferência aos inscritos que residam ou desenvolvam atividade no concelho de Benavente.
2. As **candidaturas** deverão ser efetuadas através de **formulário próprio**, disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Benavente, em www.cm-benavente.pt **a partir de dia 21 de outubro**.
3. A data-limite de receção de inscrições é o dia **8 de novembro de 2024**.
4. A participação nos Mercados de Natal é gratuita.
5. A participação nos Mercados de Natal poderá implicar uma seleção dos candidatos inscritos por parte da Organização, sendo que serão tidos em conta critérios como a diversidade, a originalidade e adequação à quadra.

V. ADMISSÃO

1. Todos os candidatos inscritos serão informados da decisão de admissão ou exclusão nos Mercados de Natal até **15 de novembro de 2024**, através de correio eletrónico, passando os candidatos admitidos, a partir desse momento, a ter o estatuto de participante.
2. Serão rejeitadas todas as candidaturas que não se enquadrem nos objetivos e âmbito dos Mercados de Natal.
3. A Organização elaborará uma lista de participantes suplentes que poderão vir a ser admitidos e convidados a participar nos Mercados de Natal, caso ocorram desistências ou impedimentos de participantes previamente confirmados.

VI. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

A definição dos locais a atribuir a cada participante é da inteira responsabilidade da Organização, não havendo o direito de exigir local de preferência.

VII. DECORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

1. A área de exposição, mostra e venda de produtos está confinada ao espaço atribuído a cada participante, sendo que a utilização de outros suportes fica condicionada ao seu tamanho, impacto e enquadramento no espaço de realização dos Mercados de Natal.

2. A decoração exterior é da responsabilidade da Organização, apelando a cada participante o cuidado com a forma de apresentação dos seus produtos.
3. A identificação dos espaços é da responsabilidade da Organização, mediante a informação constante no formulário de candidatura.
4. Os participantes deverão estar munidos de extensão elétrica, para o fornecimento de energia elétrica.
5. Os participantes estão proibidos de comercializar qualquer tipo de produto que não tenha enquadramento no âmbito e objetivo dos Mercados de Natal ou que não tenha sido descrito no formulário de participação.
6. Deverão ser garantidos princípios de higiene ao nível do manuseamento e acondicionamento de produtos, estando subjacente a legislação em vigor sobre higiene e segurança alimentar.
7. As bancas deverão obrigatoriamente estar em funcionamento durante todo o horário dos Mercados de Natal.
8. Os participantes não podem ceder a qualquer título o direito de ocupação do espaço que lhe for destinado.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não haverá lugar a indemnização se, por qualquer motivo imprevisto, houver necessidade de alterar a data dos Mercados de Natal ou mesmo de os cancelar.
2. Com o preenchimento do formulário de candidatura, os participantes aceitam o cumprimento das presentes normas de participação.
3. A Organização assegura a contratação do serviço de segurança e vigilância necessários ao bom desenvolvimento dos Mercados de Natal.
4. Qualquer esclarecimento ou informação adicionais poderão ser obtidos no Gabinete de Turismo, através do 963 725 370 / 939 960 073 / 263 519 658 ou do email turismo@cm-benavente.pt.
5. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela organização dos Mercados de Natal.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Rego Costa Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou as normas de participação nos Mercados de Natal – Edição de 2024 e deu nota que os serviços pretendem abrir as inscrições no próximo dia 21 de outubro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 33815, de 09/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar as normas de participação nos Mercados de Natal – Edição de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 20 – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO 2024/2025 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Informação n.º 33231, de 04/10/2024

De acordo com os protocolos de colaboração estabelecidos para a realização das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente e no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 28 de agosto, dever-se-á proceder ao início das transferências financeiras para as entidades parceiras, logo que se encontre apurado o número de alunos que frequentam as AEC.

Neste sentido, os Agrupamentos de Escolas já possuem a informação relativa ao número de alunos, pelo que se solicita que possam ser iniciadas as transferências financeiras, tal como definido nas alíneas e) e f) da Cláusula 3.ª dos referidos protocolos de colaboração.

Os valores a transferir, mensalmente, respeitam a um décimo do valor definido por aluno/ano (cento e cinquenta euros), nos termos da legislação em vigor, de setembro a junho. Salienta-se que o valor a transferir poderá vir a ser alterado, caso se verifiquem novas inscrições e/ou desistências.

Agrupamento de Escolas de Benavente – N.º sequencial de cabimento: 41911			
Entidade executora do projeto: Academia Euterpe Alhandrense			
Escola	N.º alunos	N.º de alunos a frequentar AEC	Valor a transferir mensalmente (setembro a junho)
Centro Escolar de Benavente	181	168	€ 2.520
EB 1 n.º 1 de Benavente	188	170	€ 2.550
EB 1 n.º 2 de Benavente	65	60	€ 900
EB 1 Santo Estêvão	64	58	€ 870
EB 1 Foros da Charneca	16	16	€ 240
			€ 7.080

Agrupamento de Escolas de Samora Correia – N.º sequencial de cabimento: 41912			
Entidade executora do projeto: Fundação Padre Tobias			
Escola	N.º alunos	N.º de alunos a frequentar AEC	Valor a transferir mensalmente (setembro a junho)
Centro Escolar de Samora Correia	252	237	€ 3.555
EB 1 das Acácias	187	176	€ 2.640
EB 1 Fonte dos Escudeiros	153	130	€ 1.950
Centro Escolar do Porto Alto	198	181	€ 2.715
			€ 10.860

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE recordou que a Câmara Municipal já aprovou os protocolos de parceria com as entidades que desenvolvem as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico e, face ao conhecimento do número de alunos que as frequentam, cumpre efetuar a transferência das respetivas verbas mensais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 33231, de 04/10/2024 e, nos termos da mesma, transferir as verbas mensais de 7.080 € (sete mil e oitenta euros) para a Academia Euterpe Alhandrense, e 10.860 € (dez mil, oitocentos e sessenta euros) para a Fundação Padre Tobias, referentes à realização das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico no ano letivo 2024/2025, despesa financeira com os números sequenciais de cabimento 41911 e 41912, respetivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 21 – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO CAMARÁRIA – COABITAÇÃO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELO MUNICÍPIO

Informação n.º 33752, de 09.10.2024

CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL

Nesta conformidade, e considerando os dados descritos:

- O inquilino ausentou-se do país em novembro de 2023, sem dar conhecimento ao Município no prazo previsto para o efeito, o que culminou com a violação da alínea d) do número 1 do artigo 36.º do RMAGHS, porquanto, constitui obrigação comunicar onde e como pode ser contactado em caso de ausência superior a 30 dias.
- A filha e os restantes membros do agregado familiar permanecem na habitação camarária desde novembro de 2023, sem que tenha existido autorização do Município para o efeito, facto que consubstancia uma ocupação sem título, nos termos do artigo 60.º do RMAGHS, uma vez que estes elementos não detêm contrato, documento de atribuição ou autorização que fundamente tal ocupação;
- Consequentemente, a conduta do arrendatário consubstancia a violação da alínea c), do número 1 do artigo 36.º do RMAGHS, porquanto daquela disposição resulta que o arrendatário se obriga a comunicar e a prestar informações à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias, sobre qualquer alteração do agregado familiar, quer quanto à constituição, quer quanto aos respetivos rendimentos.
- Acresce que, com esta conduta, o arrendatário infringiu o disposto no artigo 47.º do RMAGHS que prescreve que *“é expressamente proibida a hospedagem, a sublocação (...), a coabitação ou a cedência de fogos a qualquer título.”*

Assim, PROPÕE-SE:

- ✓ Que a Câmara Municipal delibere a desocupação do locado pela filha do inquilino e restantes elementos do agregado familiar, uma vez que não existe autorização para a sua permanência na habitação;
- ✓ Que a Câmara Municipal delibere conceder um prazo de 90 dias para a desocupação e entrega voluntária da habitação, em conformidade com o número 1 e 2 do artigo 60.º do RMAGHS;
- ✓ Consequentemente, que a Câmara Municipal delibere proceder-se à ação de despejo, caso não seja cumprida a obrigação de desocupação e entrega voluntária da habitação ao Município, de acordo com o n.º 3 do artigo 60.º e artigo 56.º do RMAGHS;
- ✓ Que a Câmara Municipal delibere a resolução do contrato de arrendamento do inquilino, em conformidade com o disposto no artigo 53.º, número 1, alíneas e) e g), número 2, alínea c) e número 5 do RMAGHS.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação em concreto e referiu que é entendimento do Apoio Jurídico da câmara municipal, que existem todas as condições para a resolução do contrato de arrendamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 33752, de 09.10.2024, referente à resolução do contrato de arrendamento de habitação camarária, por coabitação de pessoas não autorizadas pelo Município, e aprovar as propostas nela contidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de apoio financeiro ao NAT de Benavente;
- 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 – Reapreciação / Proposta;
- Protocolo de cooperação visando a cedência temporária de prédios municipais, sites em Foros da Charneca, Benavente, à Associação de Moradores e Proprietários de Foros da Charneca – AMPFC / Proposta;
- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Manutenção / Verificação;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes, em Benavente” – Plano de trabalhos ajustado – Trabalhos complementares / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa” – Plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação / Aprovação;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Trânsito;
- 3.º aniversário Grupo Motard Riders for Live – 25 a 27 de outubro – Pedido de apoio;

- Mercados de Natal – Edição de 2024;
- Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 2024/2025 – Agrupamento de Escolas de Benavente e de Samora Correia;
- Proposta de resolução do contrato de arrendamento de habitação camarária – Coabitação de pessoas não autorizadas pelo Município.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos a subscrevo e assino.